



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 1943/2003

ALTERA O INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 1815/2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do art. 2º, da lei Municipal nº 1815/2003, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

I –

II – Para a Comissão de Sindicância – Os membros titulares serão nomeados para um período máximo de 01 (um) ano, não podendo serem reconduzidos na sua totalidade a condição de titular.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de novembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração